

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 visando a prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **ATÉ 23 DE MARÇO DE 2018, AS 09:15 HORAS.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: **ATÉ 23 DE MARÇO DE 2018, AS 09:30 HORAS.**

LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro –Itu/SP.

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 03/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando futura contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à

medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

2 – OBJETO

2.1. O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

2.2 A empresa adjudicatária não poderá subcontratar o serviço, ou parte dele, a não ser mediante expressa autorização da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

2.3 A presente contratação decorre da necessidade de realização de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, de acordo com a Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018 e Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, de forma a garantir a durabilidade do patrimônio público e ainda saúde e segurança aos seus agentes.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis..

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada diretamente no PROTOCOLO da Secretaria da Câmara Municipal na Alameda barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itú/SP. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com a celebração dos respectivos termos de aditamento, de acordo com a legislação vigente.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1.A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

5.1.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2 – Das restrições

5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – consorciada;

5.2.1.4 – suspensa ou impedida de licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu;

5.2.1.5 - que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 – Independente das informações contidas nos anexos deste Edital é obrigatória a VISITA TÉCNICA por responsável técnico indicado pela licitante, com as atribuições de visitar o local dos serviços objeto deste Edital, para constar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, a ser realizada durante todo o período até o dia 22 de março de 2018, das 9h às 12h ou das 14h às 17h. (**Até o dia anterior**)

6.1.1 É recomendado a licitante, quando da sua visita ao local de manutenção dos equipamentos, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo da sua proposta.

6.1.2 Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

6.2 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (11) 4403-9300 ramal 9355, ou através do e-mail: licitacao@camaraitu.sp.gov.br, para que efetuem a Visita Técnica no local onde a execução dos serviços será realizada.

6.3 - Após a Visita Técnica será lavrado Termo de Vistoria do local que deverá ser assinado por responsável técnico indicado pela licitante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o qual ficará arquivado nos autos como parte integrante do processo licitatório.

6.4 - O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

6.4.1 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

6.4.2 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão Presencial nº 03/2018 – Processo nº 02/2018.

6.4.3 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

6.4.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

6.4.6 - Os documentos necessários para visita técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá:

- se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes

pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**.

- O Credenciamento deverá vir acompanhado do **contrato social** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

7.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

7.2 - As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** a Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

7.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **fora dos envelopes** DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

8.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

8.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

8.3 - A Proposta de Preços

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

8.3.1 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual e/ou municipal;

8.3.2 - número do Processo e do Pregão;

8.3.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

8.3.4 - cotação de preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

8.3.5 – qualificação completa da licitante.

8.3.6 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.3.7 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3.8. Período contratual: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos;

8.3.9 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

9.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração fora dos envelopes que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração fora dos envelopes de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

9.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

9.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de

lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados com base no PREÇO GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.14 O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.15. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

10.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, **grampeados ou encadernados COM FOLHAS NUMERADAS**, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

11.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da contratação, para comprovação da qualificação operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

11.2 - Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado, caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ter restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

11.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

11.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

11.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

11.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Câmara.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

13.2- Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no portal do Legislativo na internet.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial.

IV- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total do contratado.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 1º - As multas pecuniária não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, com descrição do objeto contratado e número do Pregão Presencial nº 03/2018.

16.1.1– As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da reapresentação.

16.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente, nas rubricas: 3.3.90.39.00 – ficha 465

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da finalização mensal dos serviços, após a conferência dos serviços executados e a verificação das demais condições estabelecidas neste instrumento pelo agente responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

19.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

20 - ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Minuta de Contrato
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro Itu/SP, ou por intermédio de e-mail (licitacao@camaraitu.sp.gov.br), ou do telefone: (11) 4403-9300 ramal 9355.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, 1º de março de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente da Câmara

Afixado no MURAL da Câmara, aos ____/____/2018.

Pregoeiro

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos **27** aparelhos de ar condicionado e **02** cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu conforme especificações deste anexo.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Os serviços visam prevenir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam na Câmara de Itu, reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção e ainda o cumprimento do preconizado na Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

2. DA ABRANGÊNCIA

2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP – CEP 13300-080

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Itu, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência as normas de regência da matéria.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos aparelhos de ar condicionado Split relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MODELO
01	07	Split 9.000 BTU
02	10	Split 12.000 BTU
03	04	Split 18.000 BTU
04	02	Split 24.000 BTU
05	02	Split 30.000 BTU
06	02	Split 60.000 BTU
07	02	Cortinas de ar

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 9.000 BTU: **07**

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 12.000 BTU: **10**

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 18.000 BTU: **04**

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 24.000 BTU: **02**

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 30.000 BTU: **02**

Quantidade de aparelhos condicionadores de ar tipo split de 60.000 BTU: **02**

Cortinas de ar: **02**

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir às possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

4.2. A prestação de serviços fornecido pela contratada compreende:

4.2.1. Intervenções técnicas preventivas, uma vez por mês, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 12 (doze) vezes ao ano;

4.2.2. As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela **CONTRATADA**; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.3. Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo.

4.3.1. Periodicidade Mensal:

- a) Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- c) Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- d) Verificação de peças de estrutura.
- e) Medição de pressões e temperaturas;
- f) Verificação geral das indicações luminosas;
- g) Verificação do funcionamento das máquinas;
- h) Temperatura do ar na saída da máquina.

4.3.2. Periodicidade Trimestral:

- a) Medição da corrente elétrica;
- b) Medição da tensão;
- c) Verificação de ruídos anormais;
- d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- e) Eliminar pontos de corrosão.

4.3.3. Periodicidade Semestral:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica e mecânica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Inspeção nos drenos;
- e) Aferição e calibragem de gás;
- f) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- g) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

4.4. A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Anexo Especificações (Termo de Referência).

4.5. Elaborar relatório trimestral e semestral da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

4.6. A **CONTRATADA** deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e apresentar relatórios finais de execução.

4.7. A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço.

4.8. A **CONTRATADA** deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço.

4.9. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e conforme itens abaixo:

5.2. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

5.3. Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato, visitas técnicas para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT** quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

5.4. Estima-se que sejam necessárias em torno de até 05 (cinco) visitas corretivas mensais, totalizando 60 (sessenta) visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresenta exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da **CÂMARA** perante a **CONTRATADA**.

5.5. A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilite o funcionamento dos equipamentos.

5.6. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itu.

6. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS

6.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das peças e matérias seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustastes.

6.1.2. As peças de reposição não constantes do item 6.1, como compressores, filtros e outros componentes **serão de responsabilidade da CONTRATANTE** mediante processo regular de compra.

6.1.3. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Fiscal do Contrato, observando o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da **CONTRATANTE**.

6.1.4. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

6.1.5. As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Anexo Especificações (Termo de Referência).

6.1.6. Quando da solicitação de orçamento prévio, a **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.7. A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados da data da comunicação da aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

6.1.8. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

6.1.9. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso e
- c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

6.1.10. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.1.11. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar relatório, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado;

e) A Nota fiscal de serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação de serviços constantes do presente Anexo Especificações (Termo de Referência) deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

7.2. A **CONTRATADA** deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicar em interferências nas atividades da **CONTRATANTE**, como desconforto climático devido ao calor, barulho, poeira, evacuação parcial ou total.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e obedecer ao seguinte:

8.2. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas ou, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

8.3. Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 12 (doze) horas, devidamente uniformizados e identificados.

8.4. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da **CONTRATANTE**.

8.5. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou preposto.

8.7. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação de serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental, óculos de proteção para solda, todos os equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos.

8.8. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da **CONTRATANTE**;

b) A pedido do Fiscal do Contrato.

8.9. Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser previamente comunicados ao Setor de Manutenção da **CONTRATANTE**.

8.10. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações da portaria nº 3523/98 do **MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE**, NBR 13.971/97 e NBR 16.401/08- Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O Somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

8.11. As empresas deverão apresentar preço em apartado, por aparelho, para que nas hipóteses de novas instalações ou de baixas de equipamentos, a **CONTRATANTE**, conforme a situação possa acrescentar ou diminuir o valor, o qual será informado à empresa para providências com referência a nota fiscal.

8.12. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.

8.13. Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo fiscal do contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A equipe técnica da **CONTRATADA** que prestará os serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais nas quantidades de 1 (um) técnico em mecânica e 2 (dois) ajudantes conforme segue:

a) Formação profissional requerida para Técnico em Mecânica: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos listados neste Anexo;

b) Formação profissional requerida para Ajudante: não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano, realizando serviços de auxiliar técnico em sistemas de climatização;

9.2. Os integrantes da equipe deverão realizar todas as manutenções no sistema objeto deste contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser conforme disposições legais e mediante celebração de termo aditivo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor total Anual
01	Split 9.000 BTU	07		
02	Split 12.000 BTU	10		
03	Split 18.000 BTU	04		
04	Split 24.000 BTU	02		
05	Split 30.000 BTU	02		
06	Split 60.000 BTU	02		
07	Cortinas de ar	02		

Valor Global: R\$......(.....)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos.

Validade da Proposta _____ (não inferior a 60 dias corridos):

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____ CEP: _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Estado Civil:

Endereço completo:

CPF:

RG:

RG n°:

Telefone:

e-mail:

CEP:

LOCAL E DATA
ASS.RESPONSÁVEL

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

....., de de 2018.

.....
**assinatura do representante legal
Nº. do RG.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA EMPRESAS ME. e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

Eu, (nome do representante), RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório nº 02/2018, Pregão nº 03/2018, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e/ou qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 03/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos 27 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar da Sede Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital
ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

Processo 02/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **MANOEL MONTEIRO GOMES**, na qualidade de Presidente da Câmara, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de _____, à _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Pregão Presencial n.º 03/2018 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 02/2018, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR**

2.1. Os valores a serem cobrados pela prestação do serviço são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	Valor Unitário Mensal	Valor total Anual
01	Split 9.000 BTU	07		
02	Split 12.000 BTU	10		
03	Split 18.000 BTU	04		
04	Split 24.000 BTU	02		
05	Split 30.000 BTU	02		
06	Split 60.000 BTU	02		
07	Cortinas de ar	02		

2.2. O valor estimado global do contrato é de R\$ 0,00
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO**

3.1. Os prazos para a prestação do objeto avençado iniciará a partir do primeiro dia subsequente à assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento, através da dotação orçamentárias nº. 3.3.90.39.00 – ficha 465.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE**

5.1. Durante a vigência deste contrato não haverá qualquer tipo de reajuste, sendo que em caso de prorrogação dos serviços prestados, o índice a ser adotado após o período de 12 meses será o IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA SEXTA **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e com as devidas justificativas, objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. Bem como, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado seguindo rigorosamente as normas técnicas em vigor, e das demais disposições pertinentes aos serviços a serem prestados:

7.1.1. executar a prestação dos serviços obedecendo a seguinte periodicidade:

Periodicidade Mensal:

- a) Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- b) Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- c) Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;
- d) Verificação de peças de estrutura.
- e) Medição de pressões e temperaturas;
- f) Verificação geral das indicações luminosas;
- g) Verificação do funcionamento das máquinas;
- h) Temperatura do ar na saída da máquina.

Periodicidade Trimestral:

- a) Medição da corrente elétrica;
- b) Medição da tensão;
- c) Verificação de ruídos anormais;
- d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- e) Eliminar pontos de corrosão.

Periodicidade Semestral:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica e mecânica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Inspeção nos drenos;
- e) Aferição e calibragem de gás;
- f) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- g) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

7.1.2. A empresa contratada deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços;

7.1.3. Elaborar relatório trimestral e semestral da execução da manutenção entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

7.1.4. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e apresentar relatórios finais de execução;

7.1.5. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças e matérias seguintes: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, matérias contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases fréon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustastes.

7.3. As peças de reposição não constantes do item 7.2, como compressores, filtros e outros componentes serão de responsabilidade da CONTRATANTE mediante processo regular de compra.

7.4. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Fiscal do Contrato, observando o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da CONTRATANTE.

7.5. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

7.6. As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Anexo Especificações (Termo de Referência).

7.7. Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito)

horas.

7.8. A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados da data da comunicação da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

7.9. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;

7.10. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de: 06 (seis) meses para mão-de-obra executada; 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso e 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas.

7.11. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações da portaria nº 3523/98 do MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE, NBR 13.971/97 e NBR 16.401/08-Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O Somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

7.12. A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.13. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado;
- e) A Nota fiscal de serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

7.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado,

não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade dos serviços;

7.16. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável pelo Setor de Manutenção, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. A equipe técnica da CONTRATADA que prestará os serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais nas quantidades de 1 (um) técnico em mecânica e 2 (dois) ajudantes conforme segue:

a) Formação profissional requerida para Técnico em Mecânica: experiência mínima de 2 (dois) anos na operação mecânica de sistemas de climatização. Deve estar apto a instalar, programar e realizar as rotinas de manutenção dos equipamentos objetos do contrato;

b) Formação profissional requerida para Ajudante: não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade, apenas a experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano, realizando serviços de auxiliar técnico em sistemas de climatização;

7.18. Os integrantes da equipe deverão realizar todas as manutenções no sistema objeto deste contrato.

7.19. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação de serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental, óculos de proteção para solda, todos os equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

8.1.3. Designar mediante ato próprio servidor para acompanhar a execução do contrato;

8.1.4. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, não deverão ser interrompidos.

CLÁUSULA NONA **DO PAGAMENTO**

9.1. De acordo com o objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o efetiva prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, desde que a CONTRATADA tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

9.2. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

10.2.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total do contratado.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com a celebração dos respectivos termos de aditamento, de acordo com a legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Imprensa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14.2. À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços de telefonia.

14.3. É vedado a CONTRATANTE utilizar-se do período supracitado como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

17.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

17.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**.

17.1.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

18.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente contrato está sendo celebrado com suporte na Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 312/07, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO EDITAL

21.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2018, ou seja, o referido Edital e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, fazem parte integrante deste Contrato, **independentemente** de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

23.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações ora contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

24.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Itu – SP, como determina a norma inserta no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

Itu, ___ de _____ de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail corporativo		Telefone	Fax
E-mail pessoal			
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil	CPF	RG	Data nascimento
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa	Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)		
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.camaraitu.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este órgão público e as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail: licitação@camaraitu.sp.gov.br A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.